



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

| | |
|---|---|
| INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS | 25/08/2023 a partir das 8 hs (horário de Brasília) |
| Data e Horário da Fase de Lance | 30/08/2023 das 9 às 15 hs (horário de Brasília) |
| Local da Disputa | https://novobbmnet.com.br/ |
| Adjudicação: POR ITEM | Tipo: MENOR PREÇO |
| Processo nº 47640/2023 | Participação Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não |
| Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 | |
| Prazo para envio da proposta após fase de lance: 2 horas a contar da convocação no sistema de Dispensa Eletrônica | |

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 332/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Cultura**, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, **de ferramentas, destinadas para o uso do setor de manutenção da Secretaria Municipal de Cultura em manutenções prediais e montagem de evento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas reunidas em Consórcio; e

h) Sociedades de Propósito específico.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

b) Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dos atos da Administração praticados em decorrência desta Dispensa Eletrônica cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.1.1. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

9.2. O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Hortolândia, 21 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de ferramentas, destinadas para uso do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura em manutenções prediais e montagem de eventos.

2. JUSTIFICATIVA

A cultura é um complexo que inclui conhecimento, crenças, arte, moral, leis e costumes adquiridos pelo homem, ou seja, é toda forma de criação e tradição criada pelo homem. Como termo geral, cultura significa a herança cultural da humanidade, passando a ser um forte agente de identificação pessoal e social, um modelo de comportamento que integra segmentos sociais e gerações.

A cultura traz para a sociedade, um conhecimento e uma riqueza sem igual. O acesso ao lazer, conhecimento e prazer tem grande relevância para a sociedade. Quando bem trabalhada, pode se tornar algo que faça parte da vida e do cotidiano, tornando rotineiro o acesso a novas tradições e ideologias.

E com o intuito de disseminar essa riqueza que é a cultura, a Secretaria Municipal de Cultura vem promovendo ações que levam às diversas regiões do município, uma programação ampla e diversificada, reunindo artes cênicas como a dança e o teatro, artes plásticas, artes literárias, artes tradicionais, valorização da cultura Hip Hop e da cultura tradicional.

Diante deste grande número de eventos que vêm sendo realizados durante todo o ano, a montagem de estrutura física e elétrica, realizada pela equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, é fundamental e as ferramentas adequadas para a realização das mesmas se torna indispensável.

Além disso, as ferramentas também poderão ser utilizadas pela equipe nas manutenções prediais das unidades culturais, como a Unidade Cultural Arlindo Zadi, onde encontra-se instalada a Secretaria Municipal de Cultura, o Teatro “Elizabeth Keller de Matos”, a



Escola de Artes “Augusto Boal”, Centro de Memórias “Professor Leovigildo Duarte Junior” e Biblioteca Central “Terezinha França de Mendonça Duarte”.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|--------|----------|---|
| 01 | 03 | peças | Alicate universal: Corpo forjado em aço especial e temperado. O aço carbono, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10. Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada. |
| 02 | 03 | peças | Alicate de ponta agulha: Mandíbulas serrilhadas fornecem força extra de aderência A cabeça polida resistente à ferrugem e corrosão Comprimento da mandíbula de 6 cm, comprimento total 17,6 cm |
| 03 | 03 | peças | Alicate de corte: corte diagonal 6.1/2". Indicado para a realização de cortes de arames de aço e fios de cobre . Diâmetro de corte:1,6 mm Acabamento com bicos lixados. Aço cromo vanádio Comprimento total do alicate :6.1/2" |
| 04 | 02 | peças | Alicate de pressão: Características:Mordentes forjados em aço especial e temperados. Acabamento cromado; Abertura regulável; Alavanca para destravar; Tamanho:10 Polegadas |
| 05 | 01 | peça | Alicate de encanador(bomba d'água)Material: Aço vanádio, tratamento superficial cromado, mandíbulas paralelas, abertura da boca: 12 Pol, mordentes com estrias Profundas |
| 06 | 01 | unidades | Alicate amperímetro: Material plástico, digital, corrente: 0 a 1000A, alimentação: bateria, voltagem bateria:1,5v, resistência: 0 a 60 Kohm |
| 07 | 02 | peças | Arco de serra: Arco de Serra; Tipo Regulavel, No Tamanho de 10"; Cabo Fechado; Revestimento Emborrachado, Acabamento Anticorrosivo; |
| 08 | 02 | jogos | Chave de fendas: Jogo de Chave contendo 3 Fendas, Em Aco Cromo Vanadio Trefilado. Cabos Injetados Em Pvc Rigido, Fendas: 1/8" x 4" (3,5 x 100mm); |



| | | | |
|----|----|---------|--|
| | | | 7/32" x 5 (5,5x125mm); 5/32" x 4"(4 x 100mm) |
| 09 | 02 | jogos | Chaves philips: 2 Phillips: 3/16" x 3" (ph1 x 80), 1/8"x 2"(ph0 X60; Com Lamina de Alta Resistencia a Impacto e Tracao: 400 a 600kgf/cm; |
| 10 | 01 | unidade | Caixa para transporte de ferramentas: Caixa Plástica 20". Peso máximo:12 Quilogramas Dimensões máximas: 50,8 x 24 x 24 cm; 1,7 Quilogramas |
| 11 | 01 | unidade | Cinto balabart para eletricista: Cinto tipo paraquedista com 3 (três) pontos de ancoragem, com fitas de material poliéster, acolchoado na cintura. Com 3 argolas em "D", sendo 2 na lateral do cinturão e 1 dorsal como ponto de ancoragem e proteção contra quedas. Fivelas de engate rápido. Comprimento máximo 1,40M. |
| 12 | 02 | jogos | Chaves combinadas até 24mm: Jogo de Chave Combinada produzido em aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chaves combinadas com um lado fixa e outro estrela, com as mesmas medidas. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 10º. Composição do Jogo:10; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24 mm |
| 13 | 01 | jogo | Chaves de pito: Jogo Chave pito Canhão bits Sextavada, com 7 Peças - 5 a 13 mm. Material haste Aço Carbono. Ponta Sextavado (Canhão). Medidas das Bocas: 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 13 mm. Cabo em PVC |
| 14 | 02 | jogos | Chaves em L Tork: Material em aço cromo molibdênio vanádio. Forma arredondada para encaixes das chaves. Com 7 peças: chaves T10,T15, T20,T25,T27,T30 e T40 |
| 15 | 02 | jogos | Chave em L sextavada(allen): jogo de chave longa sextavado,em aco cromo vanadio, com 9 pecas de 1,5 a 10 mm. |
| 16 | 02 | jogos | Chave estrela até 24mm: Material em aço carbono com acabamento cromado fosco. Contendo 8 peças, com as medidas: 6, 10, 12, 16, 18, 20, 22 e 24mm |
| 17 | 01 | unidade | Furadeira e parafusadeira elétrica: Parafusadeira; Em Poliamida de Alta Resistencia; Tipo Parafusadeira/furadeira Eletrica;Torque Progressivo de 19 Nives; Furação sem Impacto Tensao bivolt; Potencia 600 W; Peso máximo: 1,6 Kg; Com Garantia Minima de 12 Meses; |
| 18 | 01 | unidade | Furadeira portátil recarregável: Furadeira à bateria 12V. Mandril 3/8" (10mm) de aperto rápido. LED. |



| | | | |
|----|----|----------|---|
| | | | Função de 2 velocidades mecânicas, indicador de carga de bateria. Controle de Velocidade Rotação Reversível. Bateria de Lítio Torque máximo: 24Nm. Tempo de Recarga: 3h. Carregador Bivolt- Garantia: 6 meses |
| 19 | 10 | unidades | Lâmina de 18 dentes: Lamina de Serra Manual; Tico-tico, para Cortes Em Aço Inox e Aço Doce; Medindo 77mm Comprimento, com 18 Dentes. |
| 20 | 10 | unidades | Lâmina de 21 dentes: Lâmina 21 dentes por polegada ideal para metais e metais não ferrosos encaixe universal (furo e semi-furo) |
| 21 | 01 | peça | Lima bastarda 6" chata: Lima de Aço Carbono; Medindo 6" de Comprimento. Modelo Perfil Chato. Tipo de Corte: Bastarda. Cabo Plástico Revestido Com Borracha. |
| 22 | 01 | peça | Lima bastarda 6" redonda: Perfil circular, medida: 6", formato Redondo. Material: Aço Carbono. Para ajustar e aumentar aberturas circulares ou em desgaste de superfícies côncavas. |
| 23 | 01 | peça | Lima murça chata 6": Lima em aço temperado, medindo 6", modelo meia cana murça, com cabo em plástico, |
| 24 | 01 | peça | Lima murça redonda 6": Lima em aço temperado, medindo 6", modelo redonda murça |
| 25 | 01 | unidade | Máquina de solda pequena: Maquina de Solda; Em Aço, Material Antichama, Tipo Inversora, C/ Painel Digital, para Eletrodo e Tig; Faixa de Corrente: 18 a 200 Amperes; Bivolt 127/220v; com 01 Fonte de Solda, 01 Cabo Porta Eletrodo, 01 Cabo Garra Negativa. Garantia 01 ano. |
| 26 | 01 | unidade | Máquina lixadeira elétrica: Lixadeira, comprimento 140mm, tipo orbital, tensão alimentação: 110/220V, potência: 200W, velocidade 14.000 Rp |
| 27 | 01 | peça | Martelo de bola: Martelo Tipo Bola. Cabeça Em Aço; Pesando até 250 G; Cabo de Fibra; |
| 28 | 01 | peça | Martelo de chifre: martelo material em aço carbono. Formato chifre de cordeiro Tipo: estratigráfico, tamanho: até 28,5 cm, material cabo: nylon e vinil |
| 29 | 01 | peça | Martelo de pena: |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | Material do cabo em fibra. Material da cabeça:Aço forjado Polido. Têmpera na face de impacto e na pena. Cabeça com pintura eletrostática. Cabo de madeira envernizado Peso máximo 300 g. |
|--|--|--|--|

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, no Almojarifado Central, Rua das Castanheiras, nº 200 – Jardim São Bento/CELOG galpão 67 - das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 14:30 horas, Hortolândia SP e deverá ser previamente agendada.

4.2 No ato da entrega serão verificadas, características de acordo com as especificações neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que não estiver em conformidade, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.3 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

5.5. Apresentar Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

6. GARANTIA

6.1. O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.
- 7.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Menor Preço Por Item

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena da aquisição de produtos;
- 9.2. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços e ou produtos foram corretamente realizados e ou entregues;
- 9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

- 10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº735 - D.R.01.1100000
- 10.2. O ordenador de despesa é o Secretário Municipal de Cultura.

11. CONSÓRCIO

- 11.1. Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, justificamos que por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

12.2. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo, não conduzem à marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

12.3. Para a obtenção do preço estimado, considera-se a média dos valores apresentados nos orçamentos.

REGIS ATHANAZIO Assinado de forma digital por
REGIS ATHANAZIO
BUENO:302926588 BUENO:30292658893
93 Dados: 2023.08.08 16:58:53
-03'00'

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal de Cultura